LEI Nº 4106, DE 26 DE SETEMBRO DE 2008.

Estabelece a desafetação de bem público de uso comum e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica estabelecida a desafetação do bem público de uso comum, assim entendido como sendo a Praça Padre Daniel Nascimento Lindo, no bairro do Rosário, com as seguintes confrontações: inicia-se na confrontação da Rua Gislene Aparecida de Mendonça com o Município de Formiga, segue em rumo numa distância de 4,60m confrontando com o Município de Formiga; volve à esquerda numa distância de 1,80m confrontando com o Município de Formiga; volve à direita numa distância 20,00m confrontando com o Município de Formiga; volve à esquerda numa distância de 21,40m confrontando com a Rua do Cruzeiro; volve à esquerda numa distância de 2,80m confrontando com a Rua do Cruzeiro; volve à esquerda numa distância de 23,80m confrontando com o Município de Formiga; volve à esquerda numa distância de 18,30m confrontando com a Rua Gislene Aparecida de Mendonça; volve à direita numa distância de 7,20m confrontando com a Rua Gislene Aparecida de Mendonça até encontrar o ponto inicial, perfazendo uma área de 591,20m^2 , conforme memorial descritivo e planta de situação anexa, que integram esta Lei.

Art. 2º A desafetação estabelecida no artigo 1° desta Lei objetiva a Construção de um Centro de Educação Infantil

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em Formiga, 26 de setembro de 2008.

ALUÍSIO VELOSO DA CUNHA
Prefeito Municipal

JOSÉ JAMIR CHAVES
Secretário de Governo